



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ESTUDO DA LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR Nº 0012-04/2015

Constitui Comissão Temporária para Estudo da Legislação de Licitações e Contratações de Obras e Serviços de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências previstas no art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária Ampliada nº 12, realizada no dia 27 de fevereiro de 2015;

Considerando que tramitam, no Congresso Nacional, projetos de lei com o propósito de revisar e alterar a legislação reguladora das licitações e das contratações no âmbito da Administração Pública, sobretudo a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Considerando a conveniência do acompanhamento e participação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo no processo de revisão e de alteração de legislação reguladora de licitações e contratações no âmbito da Administração Pública, especialmente em face do contido no § 1º do art. 24 da Lei nº 12.378, que compete ao CAU/BR e aos CAU/UF a função de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

DELIBERA:

1. Fica constituída, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), a Comissão Temporária para Estudo da Legislação de Licitações e Contratações de Obras e Serviços de Arquitetura e Urbanismo.

2. À Comissão Temporária para Estudo da Legislação de Licitações e Contratações de Obras e Serviços de Arquitetura e Urbanismo competirá:

a) promover o levantamento dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que, de qualquer forma, promovam revisão ou alteração na legislação reguladora de licitações e contratações no âmbito da Administração Pública federal, direta e indireta;

b) selecionar, dentre as normas a que se refere a alínea “a” antecedente, aquelas que tenham relevância para as obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo, incluindo dentre estas as que constituam atribuições exclusivas de arquitetos e urbanistas e as que sejam compartilhadas entre esses e outros profissionais;

c) elaborar estudo crítico sobre os projetos de lei selecionados, destacando seus aspectos positivos e negativos para o interesse da sociedade na contratação de obras e serviços públicos e para o aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

d) apresentar proposta consolidadora de emendas em relação aos projetos de lei selecionados, com vistas a subsidiar o Congresso Nacional no exame das matérias;



e) interagir com comissões temáticas similares eventualmente constituídas em outros conselhos profissionais e com a Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares do CAU/BR, com vistas à mútua cooperação e a compartilhar estudos, propostas e experiências que convissem para a melhoria da legislação brasileira reguladora das licitações e das contratações de obras e serviços pela Administração Pública, direta e indireta;

f) outras atividades relacionadas aos objetivos da Comissão Temporária.

3. A Comissão Temporária para Estudo da Legislação de Licitações e Contratações de Obras e Serviços de Arquitetura e Urbanismo terá a seguinte composição:

I – três conselheiros federais do CAU/BR, indicados pelo Plenário do CAU/BR;

II - um presidente de CAU/UF, indicado pelos Presidentes dos CAU/UF; e

III - um arquiteto e urbanista representante das entidades representadas no CAU, por este indicado.

3.1. A Comissão Temporária elegerá, dentre os conselheiros federais, na sua primeira reunião de trabalhos, um coordenador titular e um coordenador adjunto.

4. Os trabalhos da Comissão Temporária para Estudo da Legislação de Licitações e Contratações de Obras e Serviços de Arquitetura e Urbanismo terão o prazo de duração de 6 (seis) meses.

4.1. O Presidente do CAU/BR, por sua iniciativa ou mediante solicitação do Coordenador da Comissão Temporária, poderá prorrogar, até o dobro, o prazo de que trata este item, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário do CAU/BR.

5. Os trabalhos da Comissão Temporária para Estudo da Legislação de Licitações e Contratações de Obras e Serviços de Arquitetura e Urbanismo contarão com assessoria técnica, a cargo da Secretaria Geral da Mesa e da Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares do CAU/BR, e com assessoria jurídica, a cargo da Assessoria Jurídica do CAU/BR.

6. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 25 votos favoráveis, 00 votos contrários, 01 abstenção.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR



12ª Reunião Plenária Ampliada do CAU/BR

Local: Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC**Endereço:** Av. W5 SGAS 902 Bloco C – Brasília - DF**Data:** 27 de fevereiro de 2015**Horário:** 9h às 18h

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
AC	Anderson Amaro Lopes de Almeida	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	José Alberto Tostes	X			
BA	Hugo Seguchi				X
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
PE	Fernando Diniz Moreira	X			
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luís Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:

Sessão Plenária nº: 12ª Plenária Ampliada**Data:** 27/02/2015**Matéria em votação:** 6.4. Projeto de Deliberação Plenária que cria a Comissão Temporária para Estudo da Legislação de Contratos e Licitações de Arquitetura e Urbanismo (apoio à participação do CAU/BR na revisão da Lei 8.666/1993 pelo Congresso Nacional).**Resultado da votação:** Sim (26) Não (0) Abstenções (0) Ausências (01) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____